

CÂMARA MUNICIPAL DA CALHETA (AÇORES)

Aviso n.º 14 866/2007

Concurso interno de acesso geral para provimento de quatro lugares de assistente administrativo especialista

1 — Para os devidos efeitos e nos termos do disposto da alínea a) n.º 4 do artigo 6.º, dos artigos 9.º e 27.º, do n.º 1 do artigo 28.º e da alínea b) n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, na sequência do despacho n.º 12 do presidente do município, de 19 do corrente mês, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de quatro lugares de assistente administrativo especialista da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal deste município.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido para as vagas indicadas e cessa com o seu preenchimento.

3 — Remuneração — o vencimento mensal líquido é o correspondente ao escalão 1 estipulado no anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, que adaptou à administração local o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e suas alterações.

4 — É dispensada a entrega dos documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual dos funcionários deste município, conforme o n.º 5 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

5 — Condições de trabalho e regalias sociais — as genericamente vigentes para a função pública aplicáveis aos funcionários e agentes da administração local.

6 — Forma e local de apresentação da candidatura:

6.1 — A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento a solicitar a admissão ao concurso, acompanhado de *curriculum vitae*, dirigido ao presidente do município da Calheta, Rua do 25 de Abril, 9850-032 Calheta São Jorge, dentro do prazo estabelecido, entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos deste município ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado.

6.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação emissor, número de contribuinte fiscal, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Lugar a que se candidata, referenciando o aviso de abertura e sua data;

d) Quaisquer outros elementos que o candidato considere passíveis de influir na apreciação do seu mérito, os quais, todavia, só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados.

6.3 — As falsas declarações prestadas pelo candidato serão punidas nos termos da lei.

7 — Métodos de selecção de acordo com as alíneas a) e b) n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, atrás referido, conjuntamente e com carácter eliminatório:

a) PCE — prova de conhecimentos escrita;

b) AC — avaliação curricular.

8 — A prova de conhecimentos escrita terá a duração de duas horas, será graduada de 0 a 20 valores e visa avaliar o nível de conhecimentos profissionais do candidato sobre as seguintes matérias:

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 24/84, 16 de Janeiro;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Regime de férias, faltas e licenças — Decretos-Leis n.ºs 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio, e 181/2007, de 9 de Maio, e Leis n.ºs 99/2003, de 27 de Agosto, e 35/2004, de 29 de Junho;

Autarquias locais — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Plano Oficial da Contabilidade das Autarquias Locais — Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, e pelos Decretos-Leis n.ºs 315/2000, de 2 de Dezembro, e 84-A/2002, de 5 de Abril;

Aquisição de bens e serviços — Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

Finanças locais — Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e Declaração de Rectificação n.º 14/2007, de 15 de Fevereiro.

9 — A avaliação curricular, visando o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, será obtida através da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HL + FP + EP + CS}{4}$$

em que:

- a) HL = habilitações literárias;
- b) FP = formação profissional;
- c) EP = experiência profissional;
- d) CS = classificação de serviço.

HL = habilitações literárias:

- a) Habilitações literárias exigidas para o efeito — 14 valores;
- b) Habilitação de grau superior à referida anteriormente — 16 valores.

FP = formação profissional:

Cursos directamente relacionados com a área funcional do lugar ao concurso:

- Com duração de um a dois dias — 1 ponto;
- Com duração de dois a cinco dias — 2 pontos;
- Com duração superior — 4 pontos;

Cursos não relacionados com a função da área ao concurso:

- Com duração de um a cinco dias — 1 ponto;
- Com duração superior — 2 pontos.

Este factor terá sempre por base a atribuição de 10 pontos ao candidato, caso não tenha frequentado acções de formação; caso tenha, os pontos das acções serão somados aos 10 referidos e nunca poderá ultrapassar 20 pontos.

EP = experiência profissional:

a) Tempo de serviço na categoria:

- Três anos na categoria — 10 valores;
- Mais de três anos — 12 valores.

CS = classificação de serviço na categoria; será obtida através da seguinte forma:

Três anos de *Bom* — 12 valores;

Por cada ano de *Muito bom* será atribuído mais um ponto, até ao limite de 20 valores.

10 — A graduação final do concorrente será expressa de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, obtida da média aritmética simples e de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PCE + AC}{2}$$

11 — Local da afixação da relação de admissão de candidatos e lista de classificação final — edifício dos Paços do Concelho da Calheta, São Jorge, e no parque de máquinas, sendo a respectiva publicação efectuada nos termos dos artigos 33.º, 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

12 — Sempre que o solicitarem, serão facultadas aos candidatos as actas das reuniões do júri sobre os critérios de apreciação e ponderação utilizados, bem como o sistema de classificação final.

13 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Constituição do júri do concurso:

Presidente — Fernando Gomes da Silva, vereador.

Vogais efectivos:

Norberto Manuel Vieira da Mota, chefe de secção de Recursos Humanos, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
José Artur da Silva, chefe de secção de Atendimento ao Público.

Vogais suplentes:

Paula Maria Azevedo Silva, chefe de secção de Recursos Financeiros.

Noélia Maria de Melo da Silveira Pimentel, assistente administrativa especialista.

20 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Duarte Manuel Bettencourt da Silveira*.